



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJECTO
DE RESOLUÇÃO — ACOMPANHAMENTO DA
EXECUÇÃO DAS MEDIDAS DO PROGRAMA DO
XIX GOVERNO CONSTITUCIONAL REFERENTES
À IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA EU/FMI A
PORTUGAL, QUE DIGAM RESPEITO À REGIÃO
AUTÓNOMA DOS AÇORES

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES ARQUIVO	
Entrada	3352 Proc. Nº 109
Data:	011, 09, 23 Nº 51, 2011

PONTA DELGADA, 23 DE SETEMBRO DE 2011



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

A Comissão Permanente de Economia reuniu no dia 12 de Setembro de 2011, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, a fim de apreciar e dar parecer sobre o Projecto de Resolução — Acompanhamento da execução das medidas do Programa do XIX Governo Constitucional referentes à implementação do Programa de Assistência Financeira EU/FMI a Portugal, que digam respeito à Região Autónoma dos Açores

CAPÍTULO I

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A apreciação do presente Projecto de Resolução enquadra-se no disposto no artigo 31.º, n.º 1, al. d) do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro e com o que estipula o artigo 145º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

CAPÍTULO II

APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE

O presente Projecto de Resolução pretende que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores proceda, através da Comissão Permanente de Economia, ao "acompanhamento da execução das medidas do Programa do XIX Governo Constitucional referentes à implementação do Programa de Assistência Financeira EU/FMI a Portugal, que digam respeito à Região Autónoma dos Açores."



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

De acordo com a presente iniciativa, "o programa de Assistência Financeira UE/FMI a Portugal traduz-se num conjunto de medidas e iniciativas legislativas, incluindo de natureza estrutural, relacionadas com as finanças públicas, a estabilidade financeira e a competitividade, a introduzir durante o período de vigência do mesmo [2011-2014]."

A iniciativa sustenta ainda, que "as medidas acordadas começarão a ser aplicadas ainda no decurso do presente ano, sendo que algumas delas têm impacto directo na Região Autónoma dos Açores, reclamando não só o acompanhamento como a intervenção, quando necessária, dos órgãos de governo próprio em especial da Assembleia Legislativa."

Assim, a iniciativa legislativa em análise tem por objecto, recomendar o seguinte:

1. "A Comissão Permanente de Economia promove o acompanhamento da execução das medidas do Programa do XIX Governo Constitucional referentes à implementação do Programa de Assistência Financeira EU/FMI a Portugal, que digam respeito ou produzam efeitos na Região Autónoma dos Açores, pronunciando-se, sempre que tal se mostre necessário, ao abrigo do disposto no artigo 120.º do Estatuto Político-Administrativo.
2. Em razão da matéria, a Comissão Permanente de Economia pode solicitar a colaboração de qualquer comissão permanente da Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 106.º do Regimento.



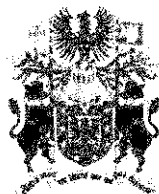
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

3. Os partidos não representados na Comissão Permanente de Economia participam, sem direito a voto, nas reuniões em que sejam apreciadas matérias constantes do objecto da presente resolução.
4. A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos durante a vigência do Programa do XIX Governo Constitucional.”

Na análise ao diploma, o Deputado do PS, Francisco César afirmou que considera que o acompanhamento da execução das medidas do Programa do XIX Governo Constitucional referentes à implementação do Programa de Assistência Financeira EU/FMI a Portugal, deverá ser feito pela Comissão Permanente de Economia, visto ser esta a Comissão que se terá de pronunciar politicamente sobre a maioria dos diplomas neste âmbito.

Na opinião do Deputado, o facto da Comissão de Economia, com esta Resolução, poder concentrar competências relativas ao acompanhamento das medidas do memorando de entendimento, poderá significar, face à alternativa de criar uma comissão eventual com as mesmas competências, poupanças acrescidas nos custos do Parlamento, bem como, obter sinergias de funcionamento que uma comissão com competências reduzidas, não conseguirá obter.

O Deputado do PSD, António Marinho, referiu fazer sentido a criação de uma Comissão Eventual para acompanhamento da execução das medidas do Programa do XIX Governo Constitucional referentes à implementação do Programa de Assistência Financeira EU/FMI a Portugal, pois, as competências que são dadas a esta comissão, implicam um trabalho muito técnico, específico e que implica uma colaboração com todas as Comissões da Assembleia, bem como, com o Governo Regional.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Na opinião do Deputado, a Comissão Permanente de Economia, não tem disponibilidade adequada para esta matéria, pois, para além de estar sobrecarregada de trabalho, tem de responder a um conjunto de solicitações, permanentemente, de diversas áreas que podem retirar a possibilidade de conseguirem, efectivamente, acompanhar a implementação das medidas da “troika”.

O Deputado afirmou que, necessitamos de uma “Comissão especificamente vocacionada para acompanhamento de medidas, cuja calendarização é muito intensiva e exigente.”

O Deputado do BE, José Cascalho, referiu considerar, como a melhor solução para esta matéria, a criação de uma Comissão Eventual, pois, entre os vários aspectos em discussão, prendem-se também questões sociais, por exemplo. Desta forma a Comissão Eventual, não só tem mais peso institucional como também estará mais habilitada para discutir todas as questões com uma maior abrangência.

O Deputado do CDS/PP, Pedro Medina, referiu que a Comissão Permanente de Economia já dispõe de um papel definido, pelo regimento da Assembleia Legislativa, não fazendo sentido, nesta altura, desviar atenções para outro papel, de acompanhamento técnico, para o qual, não dispõe de vocação, nem de disponibilidade de esforços.

Na opinião do Deputado, “a Assembleia Legislativa, necessita de um mecanismo de fiscalização e de acompanhamento, à semelhança do que acontece na Assembleia da República, da implementação das medidas estabelecidas no memorando de entendimento entre o país e as instituições internacionais, sendo a criação de uma comissão eventual a melhor solução.”



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

A Comissão Permanente de Economia deliberou por maioria, com os votos a favor dos Deputados do PS e com as abstenções, com reserva de posição para plenário dos Deputados do PSD, CDS/PP e BE, dar parecer favorável ao presente diploma.

O Relator

Francisco V. César

O presente relatório foi aprovado, **unanimidade**.

O Presidente

José de Sousa Rego